ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO N° 1608 **de 03 de maio de 2021**

PUBLICADO
Data 03/05/21
Ass.

DISPÕE SOBRE O RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE PONTÃO

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em saúde declarada no Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, e reiterado pelos Decretos nº 55.154, de 1º de abril de 2020, nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e nº 55.335, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Pontão, através do Decreto nº 1501/2020, de 20 de março de 2020 e reiterada pelo decreto 1504/2020, a qual foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do RS através do DECRETO LEGISLATIVO N.º 11.224, DE 21 DE MAIO DE 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 55.154 suspendeu a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas nele estabelecidas;

CONSIDERANDO a situação da pandemia no Município de Pontão e no Estado do RS, bem como a situação atual da vacinação contra Covid;

CONSIDERANDO que o trimestre letivo da educação básica finda em 30-5-2021;

CONSIDERANDO que as professoras e professores ainda não foram vacinados;

CONSIDERANDO a necessidade de consulta a comunidade escolar sobre o retorno às aulas;

CONSIDERANDO que há uso comum entre os alunos da rede municipal e da rede estadual, tanto do transporte escolar e como do prédio da Escola Municipal Alberto Torres (dia) e Escola Estadual Zumbi dos Palmares (noite)

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Permanecem suspensas as atividades presenciais de ensino das escolas da rede pública municipal e da rede pública estadual localizada no Município de Pontão até 30 de maio de 2021.

Parágrafo único. A data prevista poderá ser revisada após a consulta pública a comunidade escolar.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de educação realizará reuniões com a comunidade escolar para esclarecer sobre as regras, limites e condições para o retorno das atividades escolares na modalidade híbrida.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de educação realizará consulta a comunidade escolar sobre o retorno das atividades escolares na modalidade híbrida ou a manutenção do ensino remoto.

Parágrafo único. A consulta será utilizada para a organização de calendário e elaboração da proposta de funcionamento do modelo híbrido na rede municipal.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de educação realizará levantamento de professoras, funcionários e alunos que não poderão retornar no modelo híbrido, bem como, reunião com a rede estadual para verificar como funcionará o transporte escolar conjunto.

Art. 5º - Não haverá transporte escolar municipal e estadual até 30 de maio de 2021.

Art. 6º - Fica revogado o decreto n. 1607 de 30 de abril de 2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Marcos Alequissandro Ferreira
Secretário Municipal de Administração
PM Pontão/RS
Portaria Nº 001/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração